



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.122 DE 28 DE JULHO DE 2015

“Declara de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana da Floresta”

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Igreja Presbiteriana da Floresta, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.377.092/0001-23, entidade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de dois anos;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove educação, assistência social e religiosa às comunidades carentes do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 11612 DE 04 / 08 / 15
Pág. Nº: 118